



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 359/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO (PPGE)

MESTRADO ACADÊMICO – 1º SEMESTRE/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021, e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.003505/2015-98 e os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.016528/2021-19, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Ensino (PPGE), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Bagé.

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPGE, em nível de mestrado acadêmico, estarão abertas no período indicado no cronograma neste edital, no item 11.
- 1.2. As inscrições serão feitas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, conforme item 3.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até as 17h do último dia indicado para inscrições, conforme item 11.
- 1.4. O PPGE não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGE – mestrado acadêmico aquele candidato que atenda aos seguintes requisitos:
 - a) ser portador de título de graduação em qualquer área do conhecimento;
 - b) ser graduando em qualquer área do conhecimento, com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no programa de pós-graduação.
- 2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:
 - a) ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:

- anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos nas letras “a” até “i”, no que se aplica, que constam no item 3;
 - todos os arquivos devem estar em formato *Portable Document Format* (PDF), na língua portuguesa, “formato de documento portátil”;
 - o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“_”), na língua portuguesa, “sublinhado”;
 - reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de *Dots Per Inch* (DPI), na língua portuguesa, “pontos por polegadas”.
- b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) o candidato graduando deverá apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES a que esteja vinculado. Nesse caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula condicional em caso de aprovação;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
- f) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;
- g) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;
- h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- i) vídeo-projeto com duração de, no máximo, 8 minutos, produzido pelo candidato e disponibilizado no seu canal do Youtube (em modo não listado). O candidato deverá copiar o *link* de compartilhamento do vídeo na ficha de inscrição.
- 3.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula condicional em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>).
- 3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.
- 3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.
- 3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.
- 3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGE.
- 4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11, no GURI, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página eletrônica do programa <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame/>

5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1 Serão disponibilizadas 26 (vinte e seis) vagas para discente do Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino, distribuídas entre as duas linhas do programa, intituladas “Perspectivas epistemológicas e pedagógicas plurais, inovadoras e inclusivas” e “Aprendizagens contemporâneas, práticas emergentes e transdisciplinares”, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021, e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI:

- a) 20 (vinte) vagas para ampla concorrência (universais);

b) 3 (três) vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;

c) 3 (três) vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI.

5.3.2. Não havendo candidato aprovado às vagas de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas de ampla concorrência (universais), seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), de 6 de abril de 2018, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na Comissão de heteroidentificação.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato com aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

5.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.8. O candidato classificado para vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer e ingressar pela vaga destinada para ação afirmativa.

5.10. As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC

nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

5.11. As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

5.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGE, designada pelo Conselho do Programa.

6.1.1. Conforme o item 11 deste edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

6.1.2 É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com o respectivo cônjuge, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI e na página eletrônica <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame/>.

6.3. A seleção dos candidatos ao Mestrado em Ensino (PPGE) para ingresso em 2022 será realizada, exclusivamente, através da análise de vídeo-projeto, conforme orientações dispostas no Anexo III (orientações para realização do vídeo-projeto) e no Anexo IV (critérios de avaliação do vídeo-projeto) deste edital.

6.4. Vídeo-projetos que não atendam as orientações dispostas no Anexo III deste Edital não passarão por avaliação e serão automaticamente eliminados do processo de seleção sem nenhuma pontuação atribuída, apenas a divulgação da justificativa pela qual o vídeo foi eliminado do processo seletivo, com base no Anexo III.

6.5. Serão classificados, para fins de ordenamento, todos os candidatos que atingirem pontuação mínima de 70,0 (setenta) pontos na avaliação do vídeo-projeto. Candidatos com pontuação inferior serão eliminados e não poderão ser considerados como suplentes para fins classificatórios.

6.6. Será utilizado como critério de desempate a maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 11, no GURI, (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e na página eletrônica. A distribuição dos aprovados em cada uma das linhas do programa e a designação de orientadores serão realizadas em reunião do Conselho do Programa, na divulgação dos resultados finais deste processo seletivo.

8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no item 5.

8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

- I. solicitação de matrícula;
- II. confirmação de matrícula.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido em todas as etapas.

8.3.1. O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

8.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência da linha de pesquisa.

8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da confirmação de matrícula (presencial).

9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

9.1. O candidato deverá solicitar matrícula condicional via internet.

9.2. A solicitação de matrícula condicional via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, por meio do endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.3. O candidato deverá fazer o *upload* (em português “envio”) da seguinte documentação, completa e correta:

- a) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;
- b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC, para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- f) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
- g) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição.

9.4. Durante a etapa de confirmação de matrícula, no retorno às atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima e os inseridos na inscrição.

9.5. A solicitação de matrícula condicional ocorrerá conforme cronograma deste edital.

9.6. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato; este somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar esse comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.8. Após solicitar matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.9. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.10. O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação também via GURI, conforme cronograma.

9.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.

9.12. O candidato que solicitar a matrícula condicional e enviar a documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, no Campus Bagé da UNIPAMPA, endereço a seguir:

Secretaria de Pós-graduação do Campus Bagé
Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)
Av. Maria Anunciação Gomes Godoy, 1650 – Bagé/RS, 96460-000
Telefone: (53) 3240-3600
E-mail: sec.pos.bage@unipampa.edu.br

9.13. Horários e datas para confirmação de matrícula (presencial) serão divulgados, posteriormente, na página eletrônica do PPGE: <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame/>.

9.14. Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no cronograma, a matrícula condicional será indeferida, e o candidato perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15. O candidato cujo pedido de matrícula condicional for deferido será matriculado pela Secretaria de Pós-graduação nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre do mestrado.

9.15.1. O candidato cuja confirmação for indeferida terá direito a recurso conforme cronograma.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9.

10.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se, conforme item 9.3, a documentação for apresentada correta, completa, legível e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

10.3. Se necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos, a fim de garantir a veracidade das informações.

10.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo através do formulário disponível em <https://forms.gle/jwyj2PGgEC8VpPKt9>, explicitando os motivos para recurso e argumentação.

10.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

10.6. O PPGE não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

11. CRONOGRAMA

11.1 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

a) período de inscrições: de 20/10/2021 até 10/11/2021;

b) divulgação das inscrições homologadas: até 26/11/2021;

c) período para recursos de homologação das inscrições: até 30/11/2021;

- d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 07/12/2021;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 09/12/2021;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 15/12/2021;
- g) período da seleção: de 17/01/2022 até 10/02/2022;
- h) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 11/02/2022;
- i) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 11/02/2022;
- j) período para recursos ao resultado preliminar do processo seletivo: até 14/02/2022;
- k) divulgação de resultado final do processo seletivo, com designação do orientador indicado pelo conselho do programa: até 23/02/2022;
- l) período de matrícula condicional: de 01/04/2022 até 07/04/2022;
- m) período para complementação de documentação da matrícula condicional: 08/04/2022 até 10/04/2022;
- n) divulgação dos resultados preliminares da matrícula condicional: até 11/04/2022;
- o) período para recurso da matrícula condicional: até 13/04/2022;
- p) divulgação do resultado final da matrícula condicional: até 14/04/2022;
- q) período para chamada de suplentes: 14/04/2022 até 18/04/2022;
- r) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 19 e 20/04/2022;
- s) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na página eletrônica do PPGE, no endereço eletrônico: <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame/>.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e ser enviada para o endereço eletrônico ensinobage@unipampa.edu.br, até a data prevista no cronograma.

12.1.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do PPGE, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.

12.1.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 11.

12.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser realizado perante a Comissão de Seleção do Edital, até a data prevista no item 11, exclusivamente por meio do formulário eletrônico a seguir: <https://forms.gle/jwyj2PGgEC8VpPKt9>.

12.3. O ingresso de recursos relativos à matrícula condicional deverá ser feito através de documento assinado, encaminhado por *e-mail* para sec.pos.bage@unipampa.edu.br, tendo o PPGE como destinatário.

12.4. Resultados decorrentes deste processo seletivo bem como adendos ou alterações serão publicados no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.5. Na hipótese de haver vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo até duas semanas após o início das aulas, de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

12.6. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.7. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Bagé, através do endereço eletrônico que consta no item 9.12.

12.8. O Programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

12.9. Os casos omissos ou excepcionais vinculados a este Edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-graduação em Ensino da UNIPAMPA.

12.10. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 07 de outubro de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____, em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou () **negro/preto** () **negro/pardo** () **indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado, sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO II

--	--

Laudo Médico para Ingresso nos Cursos de Pós-graduação

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

Física	Mental	Visual	Auditiva
--------	--------	--------	----------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 – 250		0 – 250	
251 – 500		251 – 500	
501 – 1000		501 – 1000	
1001 – 2000		1001 – 2000	
2001 – 3000		2001 – 3000	
3001 – 4000		3001 – 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	

20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302” (art. 304).

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ORIENTAÇÕES PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO-PROJETO

O gênero acadêmico vídeo-projeto foi instituído como critério único deste processo seletivo e tem como intuito analisar a proposta de pesquisa a ser desenvolvida pelo candidato no PPGE, atendendo às especificidades das linhas de pesquisa e temáticas desenvolvidas pelos docentes permanentes do curso.

1. Identificação: no início da apresentação, o candidato deverá informar seu nome completo e indicar a qual destas temáticas o projeto se vincula:

1. Inovação Pedagógica;
2. História da Educação Brasileira;
3. Inclusão, Diversidade e Acessibilidade;
4. Metodologias e Aprendizagens Ativas;
5. Ensino de Ciências ou Matemática;
6. Tecnologias Educacionais;
7. Alfabetização/Letramento Científico (a);
8. Avaliação Educacional;
9. Formação Docente;
10. Gênero, Etnia ou Sexualidade;
11. Políticas Públicas;
12. Educação do Campo ou Indígena;
13. Docência no Ensino Superior.

2. Conteúdo – o vídeo deverá trazer, obrigatoriamente:

- a) a pergunta de pesquisa;
- b) o objetivo geral;
- c) os objetivos específicos;
- d) a justificativa;
- e) os conceitos centrais que orientam o trabalho e respectivos autores utilizados;
- f) o delineamento metodológico que será executado;
- g) uma breve explanação sobre experiências e pesquisas prévias relacionadas à temática da proposta (caso as tenha).

3. Tempo de duração: o vídeo deverá conter, obrigatoriamente, entre 06 e 08 minutos.

4. Candidatos surdos, usuários de Língua Brasileira de Sinais, deverão apresentar vídeo com legenda em língua portuguesa, considerando o exposto na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

5. Aspectos técnicos

5.1. O candidato é responsável por assegurar uma boa qualidade de áudio e imagem durante a filmagem, produzindo um filme com áudio suficientemente limpo e nítido para compreensão dos avaliadores e uma imagem com suficiente iluminação e definição clara para identificação do candidato durante a explanação. Para isso, é preciso que a filmagem não ocorra em movimento, dentro de carro (ou ambientes pequenos e fechados) nem em lugares movimentados ou próximo a fontes de som/barulho.

5.2. Recomenda-se que as cores de fundo do ambiente sejam com cores claras, preferencialmente uniformes e não reluzentes.

5.3. O enquadramento do vídeo deve ser em plano médio, no qual se destaca a fala ou a sinalização (no caso de candidatos surdos), mostrando, obrigatoriamente, a sua expressão facial explanando o conteúdo do vídeo.

5.4. Permite-se, de forma facultativa, o uso de *slides*, com informações essenciais e nítidas dos textos inseridos no vídeo. O uso de *slides* não substitui a presença do candidato no vídeo; é um suporte complementar, assim como outros recursos/efeitos que possam ser introduzidos para ilustrar a proposta de pesquisa.

5.5. Os candidatos são livres para produzir o vídeo em qualquer plataforma digital para este fim, desde que atendidas as orientações para a produção do vídeo-projeto relacionadas anteriormente.

5.6. Os candidatos devem se responsabilizar por fazer o *upload* do vídeo-projeto em seu canal no Youtube (em modo não listado), certificar-se que o *link* está acessível e disponibilizá-lo em sua ficha de inscrição. Obs.: todas as contas de *e-mail* do Gmail possuem uma conta de Youtube vinculada.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO VÍDEO-PROJETO

A planilha de pontuação a seguir, utilizada pela Comissão de Seleção, deverá nortear a elaboração do vídeo-projeto por parte dos candidatos:

Critério	Descritor de qualidade do critério	Pontuação máxima no item	Pontuação do candidato no critério (podem ser atribuídas notas até uma casa decimal).
Pergunta de pesquisa	A pergunta é clara, factível, bem delimitada e plenamente convergente à temática indicada pelo candidato entre as treze temáticas dispostas no Anexo III do Edital.	10,0	
Objetivo geral	É plenamente alinhado à pergunta de pesquisa e a alguma das temáticas indicadas no Anexo III do Edital. É bem delimitado e claro.	5,0	
Objetivos específicos	São apresentados, pelo menos, três objetivos específicos de pesquisa. Eles são coerentes, factíveis, alinhados à pergunta de pesquisa e ao delineamento metodológico. Não se confundem com objetivos de ensino.	10,0	

Justificativa	O candidato deve apresentar justificativa (contextual-empírica e teórico-investigativa) alinhada à temática indicada e aos objetivos propostos, ressaltando a importância desta pesquisa para a área da educação, seu impacto na sociedade (local, regional, nacional e/ou internacional) e possível contribuição científica do estudo que pretende desenvolver.	10,0	
Conceitos teóricos centrais e autores utilizados	Utiliza teorias/ conceitos pertinentes ao estudo, sendo apontados os autores basilares e, também, autores contemporâneos adequados para respaldar a realização da pesquisa. Apresenta os principais conceitos adotados de forma sucinta, mas com propriedade.	25,0	
Delineamento metodológico	O delineamento metodológico proposto é coerente com os objetivos da pesquisa, sendo explicitada a coleta/produção de dados e demais elementos contextuais necessários para compreender o passo a passo dos procedimentos que serão adotados na pesquisa.	25,0	
Experiências e pesquisas prévias relacionadas à temática da proposta de pesquisa	O candidato explicita de forma sucinta sua relação prévia e inserção acadêmica relacionadas com a temática e/ou perspectiva teórica assumida no projeto. Aqui, espera-se que o candidato se detenha em explorar como esses conhecimentos prévios impactam na formulação da atual proposta. Caso o candidato não disponha de experiência prévia relacionada à pesquisa proposta, esse aspecto não deverá ser abordado no vídeo.	5,0	
Uso da linguagem	O candidato se comunica com domínio da linguagem acadêmica da área em que a temática da sua proposta de pesquisa está inserida. Evita o uso de clichês e senso comum para expressar o seu conhecimento sobre o tema a ser pesquisado.	10,0	
TOTAL	(MÍNIMO PARA A PRÓXIMA ETAPA = 70 pontos)	100 pontos	



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE**, Reitor, em 07/10/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0634312** e o código CRC **5ECE4047**.